

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

- Data:** 28.03.2019
- Local:** Sala de Reuniões da DG (8º andar do Prédio Administrativo)
- Presenças:** Desembargador **Cláudio Antonio Cassou Barbosa**, Coordenador;
Juiz **Renato Barros Fagundes**, Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
Advogado **Carlos Thomaz Ávila Albornoz**, advogado indicado pela OAB/RS;
Procurador do Estado, **Vitor Hugo Skrsypcsak**, representante da PGE;
Servidor **Onélio Luis Soares dos Santos**, Secretário-Geral Judiciário, TRT4;
Servidora **Natacha Moraes de Oliveira**, Diretora da SETIC;
Perito **Evandro Krebs Gonçalves**, Presidente da APEJUST;
Servidor **Jeferson Andrade**, Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria, TRT4;
Advogada **Ingrid Renz Birnfeld**, representante da AGETRA e OAB/RS;
Servidora **Daniella Antanavicius Fernandes Souza**, Assistente de Diretor de Secretaria da 14ª VT de Porto Alegre.
- Convidados:** Juíza **Anita Job Lübbe**, Diretora do Foro de Porto Alegre;
Servidor **Pablo Paulo Lopes Barros**, Coordenador da Coordenadoria de Implantação de Sistemas, TRT4;
Servidora **Roberta Bressan Vieira Bridi**, do MPT;
Perito **Ivo Martini Júnior**, representante da APEJUST;
Perito **Lucimar Alves**, representante da APEJUST;
- Secretário:** Francisco José Fetter Furtado (AGE)
- Horário:** 14h15min – 16h35min
- Pauta:** Relatos do Pje 2.0;
Incidentes da versão atual;
Escritório digital do advogado;
Convênio PGE;
PJe Calc e demandas da APEJUST.

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2018, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do prédio administrativo do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião ordinária da Comitê Gestor do Pje, contando com as presenças acima nominadas. A

reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador Cláudio Antonio Cassou Barbosa, conforme registro que segue: Inicialmente, Natacha fez apresentação de itens da pauta da reunião (anexo I), iniciando pelos **relatos do PJe 2.0**. Ela comentou que, em relação à nova versão do PJe que está sendo desenvolvida, estão sendo entregues novos módulos agora em março e outros em setembro. O novo sistema de audiências (Aud 4) foi entregue ontem, dentro do prazo de 29 de março. Quanto à parte de cadastro, devido a mudanças na regra de negócios, não foram concluídos todos os itens, ficando uma parte para a entrega de setembro. No novo cadastro não será mais necessário que o advogado ou a parte faça cadastro no 1º e no 2º grau. O cadastro compreende a pessoa física, as partes, magistrados, servidores e oficiais de justiça. Para a versão de setembro, ficaram os entes públicos, advogados, procuradores, peritos e as partes que são pessoa jurídica. Quanto ao editor de textos, a parte de minutas e anexação de documentos, que vale para todos os usuários do PJe, de 1º e 2º graus, com exceção dos advogados. Para setembro, será trabalhada a parte de distribuição e de certidões. Ela comentou que a parte de distribuição é bastante complexa. Quanto ao segundo item da pauta (**incidentes da versão atual**), Natacha comentou que a versão apresentou diversos problemas. A versão que foi disponibilizada ao Tribunal ainda não contém todos os módulos que estão sendo feitos nos regionais. Em 18 de março, o DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), que é hospedado no datacenter do TST, em Brasília, deixou de funcionar em alguns momentos, e essa nova versão do PJe não tratou desse problema, ficando praticamente inoperante nesse dia. Na mesma semana, no dia 22.03, ocorreu problema de difícil detecção, já que tiveram falhas no painel dos perfis. Um dos problemas apresentados é o baixo desempenho. Dr. Albornoz comentou que tem observado situações com lentidão do sistema. Des. Cassou comentou que a SETIC tem se esforçado para que o sistema apresente um padrão mínimo aceitável. Natacha esclareceu que até amanhã, dia 29.03, o CSJT enviará uma versão de correção que amenize o problema de lentidão no sistema. Sr. Martini falou que, na semana passada, quando ele foi juntar um cálculo, no momento que foi assinado ele não apareceu no processo, sendo que o sistema caiu, mesmo após mais uma tentativa. Quando o sistema voltou, constavam as duas certidões. **Escritório digital do advogado**. Natacha relatou que a ferramenta foi desenvolvida no CNJ, com a participação do Dr. Miguel Ramos. O sistema consiste em um painel para o advogado, utilizando a plataforma do PJe, em que o usuário pode se conectar com outros sistemas (PJe da JT, PJe da JF, TJ). Esse painel já funcionava no PJe do CNJ, mas não funcionava no PJe da Justiça do Trabalho. Em 18 de março, o CNJ oficiou ao Tribunal que já é viável a integração dessa versão, já fornecendo os contatos para fazer a implantação. O Tribunal já iniciou contatos com o CNJ para a viabilização da ferramenta. Natacha ressaltou que o uso da ferramenta será facultativo aos advogados. Ela

comentou que seria interessante que pelo menos dois escritórios de advocacia se dispusessem a trabalhar com o TRT4 para instalação e configuração desse sistema satélite, com vistas à homologação da ferramenta. A OAB indicará escritórios interessados. Des. Cassou comentou que o desenvolvimento da ferramenta foi, em parte, uma bandeira levantada pela OAB, e que a participação da advocacia é fundamental para a implantação do sistema. Natacha falou que, por conta do escritório digital, o editor de texto que a SETIC está fazendo não estará disponível para os advogados. A ideia é que eles passem a trabalhar no escritório digital. Vai ter aporte da OAB federal para continuar o desenvolvimento da ferramenta. Dr. Albornoz comentou sobre a possibilidade de criação de banco de acordos coletivos. Des. Cassou falou que deve ser retomado o projeto do banco de normas coletivas, para implementação por meio de *links*, as partes não precisam juntar documentos no processo. **Convênio PGE.** Natacha comentou que, buscando afinar a integração, o Tribunal tem o MNI com a PGE, assim como tem com a AGU e o MPT. Foi realizada análise das listas do que foi enviado pelo TRT e o que o sistema da PGE recebe, não tendo sido detectadas falhas de ordem técnica no MNI. Há problemas de procedimento das Varas que estão sendo ajustados. Dr. Vitor Hugo Skrsypcsak falou de questão vinculada aos mandados, mencionando que existem dois tipos diferentes de mandado, o via sistema e o mandado via oficial de justiça, podendo ocasionar multiplicidade de comunicação. Jeferson disse que quando encerrar o termo de cooperação, toda e qualquer comunicação vai ser encaminhada via sistema, não sendo mais do tipo mandado e sim, notificação e intimação. Com a extinção do termo de cooperação essa questão estará resolvida, porque a PGE não receberá mais nada via oficial de justiça. Des. Cassou registrou que, há um ano atrás, o convênio começou do zero. Há reuniões do Comitê Gestor do PJe três ou quatro vezes por ano, e o caso da PGE foi emblemático, já que ela possui grande movimentação. Destacou que é importante que a implementação esteja funcionando, e é natural que tenha necessidade desses ajustes e monitoramento. Jeferson disse que as inconsistências estão acontecendo porque o termo de cooperação é algo estranho para o sistema. O sistema PJe foi concebido para que todas as notificações e intimações, encaminhadas pelos órgãos públicos, sejam encaminhadas via sistema. Para a PGE, por um problema de administração dessas intimações quando ainda não havia a integração, o Tribunal firmou o termo de cooperação para permitir que as intimações fossem publicadas no diário eletrônico. O sistema não está preparado para isso. O sistema induz a fazer de uma forma, e tem uma norma que indica que as Varas devem fazer diferente. Se tudo estivesse funcionando conforme o esperado pelo sistema, não haveria essas dificuldades. Pablo mencionou que a integração com a AGU e o MPT foi tranquila, com rápida validação. Natacha falou que foram identificadas problemas nos procedimentos das Varas, o que só ocorre porque ainda há procurador cadastrado nos processos,

conforme Jeferson referiu. Há processos que só aparecem no DEJT: os físicos, que não são contemplados pelo MNI; os eletrônicos, quando o expediente é direcionado à Dra. Paula; e os processos em que a PGE é parte, mas foram publicadas notas destinadas exclusivamente para outras partes. Há ainda os processos que aparecem tanto no sistema como no DEJT, que são os processos em que a PGE é parte, mas foram publicadas notas destinadas também para outras partes. **PJe Calc e demandas APEJUST.** Des. Cassou mencionou que o PJe Calc havia sido pautado para a reunião, devido à evolução do tema internamente, mas ele recebeu um documento da APEJUST (anexo II) que é mais amplo, com outras demandas da área, além do PJe Calc. Natasha comentou que, dentro das demandas do Comitê, deve-se encaminhar assuntos referentes ao PJe. Ela observou situações que envolvem o PJe no documento da APEJUST, podendo ser encaminhadas conforme o pedido. O Tribunal está trabalhando no módulo de cadastro de peritos. Sr. Evandro falou que, em audiência que teve com o Ministro Lelio Bentes Corrêa - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, apresentou as prioridades dos peritos. Ele comentou que o Ministro disse que será realizado um trabalho integrado com o TRT4. Em treinamento, já foi apresentado o PJe para mais de 200 peritos contadores. Foi criado e-mail de comunicação entre todos os usuários, para que fossem informadas inconsistências ou dificuldades. A partir dessas respostas, foi realizado diagnóstico. Ele relatou, ainda, que o Ministro vai falar com o Juiz Bráulio, que é o Coordenador do PJe, para atender a sugestão de trabalho integrado. Des. Cassou falou que o tema do cadastro dos peritos está sendo tratado no módulo 2.0. Natasha esclareceu que o TRT4 tem um cadastro, que já foi colocado à disposição da Presidência, após algumas adaptações. O cadastro já abrange a maioria dos campos solicitados. Em paralelo, existe o cadastro de peritos do módulo 2.0 que deve ser entregue em setembro. Esse cadastro vai atuar em conjunto com o sistema de perícias em desenvolvimento por outro tribunal. Des. Cassou comentou que há as sugestões de alterações no PJe relacionadas à atividade pericial. O Tribunal pode encaminhar a questão do cadastro junto com a APEJUST para atender todas as demandas, além das sugestões de aperfeiçoamento do painel do perito. A partir de segunda-feira, dia 01.04, é possível que já se tenha o manual das entregas de março. Sr. Martini comentou que, dos processos cadastrados, a cada dia que tinha movimentação, era disparado um e-mail informando (despacho, ou decorreu o prazo da parte). O perito fazia o filtro e olhava aqueles que poderiam ser importantes. Agora, com o *looping*, além de olhar a informação do dia, ele manda todas as informações anteriores. Com isso, aumentou consideravelmente o número de e-mails que o perito recebe por dia. Sr. Evandro disse que, quando sai o alvará, nem sempre as Varas notificam o perito. Ou seja, o perito não fica sabendo que o alvará está à disposição. O processo fica encerrado, mas com alvará. Ele falou que, em oito meses, eles

buscaram mil alvarás. Jeferson comentou que, quando é expedido o alvará, a Vara deveria intimar os peritos. Dra. Anita falou que, se há Varas que não estão fazendo a intimação, deverão passar a fazer. Jeferson disse que a intimação automática só é possível fazer no diário eletrônico, que é direcionada para o advogado, e não para o perito. O módulo de edição de alvarás do PJe ainda é rudimentar. Atualmente, a intimação deve ser feita manualmente pela vara. O melhor seria automatizar via sistema. Sr. Evandro falou que, quando é emitida a RPHP, normalmente o perito recebe a notificação. No entanto, nem todas as varas comunicam. Quando o perito recebe a notificação da RPHP, ele tem o controle de monitoramento, para verificar se essa RPHP chegou ao tribunal. Ele falou que, no ano passado, recebeu 198 notificações das varas que não foram para o Tribunal. Jeferson esclareceu que o servidor confecciona e, após, há uma validação pelo diretor de secretaria, a requisição é enviada ao Tribunal.. O que pode ser feito é o sistema enviar e-mail para a vara, alertando que há RPHPs não validados, ou não assinados. Dra. Anita disse que, no momento que o juiz assina, ou o servidor competente prepara o ato, automaticamente o sistema poderia enviar o e-mail. Natacha referiu que pode ser implementado o envio de e-mail aos peritos, informando que a RPHP foi assinada. Quanto ao PJe Calc, Des. Cassou falou que será encaminhada pelo TRT4 a questão do cadastro. Ele sugeriu de criar um grupo de trabalho, levando a questão para a Presidência. Quanto ao painel do perito e intimações, será visto com o TRT2, que está elaborando o novo módulo 2.0. Será sondado, também, como os alvarás estão sendo considerados no novo módulo. As questões do RPHP serão tratadas no Tribunal. Dra. Anita orientará o pessoal do Foro quanto à questão de requisição dos peritos. Sr. Evandro comentou que, na audiência, o Ministro Lélío disse que os TRTs devem implantar os cadastros regionais, enquanto não fica disponível o cadastro nacional. Sr. Evandro falou, ainda, que o assistente técnico não é cadastrado no sistema e os pareceres, muitas vezes, não apontam a qualificação do mesmo. Des. Cassou comentou que, com o futuro cadastro único no CNJ, será possível atuar em qualquer tribunal. Natacha disse que o cadastro regional já está bem encaminhado, faltando alguma normatização e ajustes com a equipe técnica para implementação no PJe. Dra. Anita fará sondagem com os colegas sobre o RPHP e as notificações para expedição de alvarás. Des. Cassou comentou que a ideia inicial do PJe Calc é que ele passasse a ser utilizado paulatinamente, até para ser aperfeiçoado. A origem do PJe Calc é a 8ª Região. Algumas varas começaram a utilizar o PJe Calc, e tiveram relatos que ocorreu melhora em relação ao Infor, no que se refere à atualização de cálculos elaborados em outros sistemas. Dra. Anita mencionou que os peritos a procuraram na Direção do Foro há duas semanas, trazendo preocupação com as inconsistências do PJe Calc. Além disso, mencionaram que algumas decisões já fizeram menção quanto à destituição de perito que não utilizar no cálculo o PJe Calc. Verificando com os colegas

de Porto Alegre, uma minoria já vinha utilizando, e nenhum com definições de excluir do laudo. Foram, então, reunidos os que estavam utilizando o sistema, e foram verificadas inconsistências. Dra. Anita constatou que, como o PJe Calc não é obrigatório e há inconsistências, a maioria está optando por não utilizar. O que se quer nesse esforço conjunto é aprimorar o PJe Calc. Ela disse que o Comitê é o foro adequado para se levantar as inconsistências do PJe Calc e passá-las para o CSJT, pedindo uma solução. Destacou, ainda, a impossibilidade de incluir um 3º índice de correção, a correção *pro-rata die* não é possível, a não ser pela TR. Quanto aos benefícios para a secretaria, seria mais ágil, no mínimo ele economiza um servidor que vai transcrever os dados do cálculo, e evita o erro nessa transcrição. Outra ferramenta do PJe Calc é a parametrização. Dra. Anita solicitou a SETIC que encaminhe para o CSJT as seguintes demandas:

- 1- Inclusão de terceiro ou mais índices de correção monetária;**
- 2- Correção *pro-rata die*, considerando outros índices, além da TR;**
- 3- Abatimento dos valores de alvarás já pagos;**
- 4- Certidão de cálculo nos termos da portaria nº 01/2015 – certidão mais completa de cálculos;**
- 5- Melhoria da *interface* de parametrização.**

Sr. Lucimar falou que trabalha em todos os tribunais do País, e que, de janeiro de 2018 até o dia de hoje eles fizeram 18.158 cálculos, sendo que 6.189 no TRT4. A partir de uma amostra desses dados, foi verificado que o PJe Calc demora cerca de quatro vezes mais para fazer as mesmas tarefas. A amostragem abrangeu horas extras e reflexos. Ele disse que o grande problema do PJe é a parametrização. O sistema de cálculo utilizado pelo escritório dele está em constante aprimoramento, e sempre surge alguma situação a ser ajustada. Ele colocou o escritório à disposição para que o PJe Calc tenha uma parametrização numa única página. Ele sugeriu de fazer uma demonstração no escritório. Nos processos coletivos, que aumentaram substancialmente, não há espaço para colocá-los no PJe, Se há 1.500 substituídos, é necessário fazer uma planilha para cada substituído. No PJe Calc, não há como colocar um resumo nominativo, o que dificulta tanto o trabalho do perito quanto das varas. Ele falou que fica mais prático utilizar o excel e o PJe Calc. Ele sugeriu que a folha de rosto do PJe Calc seja mais dinâmica e enxuta, com parâmetros bem definidos. Disse, ainda, que a APEJUST é parceira para fazer com que o PJe Calc seja o mais racional possível. Natasha esclareceu que o TRT4 não programa o PJe Calc. O sistema, que está sendo desenvolvido pelo TRT8, passou a ser nacional, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. As principais demandas dos peritos serão levadas para o CSJT. Sr. Martini fez comentário em relação ao abatimento de alvarás nos processos. Ele

observou que o PJe Calc faz um abatimento simples. A forma de abatimento deve considerar o principal tributável, juros, principal não tributável. Os peritos da 4ª Região se colocaram à disposição para participarem da discussão referente ao PJe Calc, junto com o TRT8. **Assuntos gerais.** Onélio pediu para incluir temas na ata para encaminhamento para o Comitê Gestor Nacional (anexo III). Os temas já foram apresentados para a Corregedoria-Geral. São questões que dizem respeito à movimentação interna. É necessário criar no PJe alguns movimentos que contemplem as atividades geradas pelos CEJUSCs. Uma outra situação observada é que o PJe contempla uma quantidade movimentos que são lançados pelos gabinetes dos desembargadores, e a leitura estatística não lê todos aqueles movimentos, e quando o usuário lança um movimento que não é lido pelo e-gestão, a pendência continua com o desembargador. Ele está sugerindo que se retire os movimentos que não são lidos pelo e-gestão. Outra situação, dentro dos gabinetes, é quando o processo retorna do TST para alguma adequação, ao invés de devolver ao desembargador, devolve a quem remeteu ao TST (Coordenadoria de Recursos). Quando ele chega nesse setor, já está contando o prazo. Até ser enviado ao gabinete, pode levar algum tempo que comprometa o prazo do desembargador. A proposta é que a devolução se dê para quem tem que atuar no processo, ou seja, o relator. Para isso, é necessário fazer um acerto entre o sistema PJe e e-Gestão. Dr. Renato comentou que trabalha em uma vara com 100 processos em papel, os demais são todos eletrônicos. Nesse contexto, o estagiário não tem o que fazer, pois ele não pode assinar no PJe. Natacha falou que está sendo trabalhado um novo assinador, que não utiliza certificado digital. Será reencaminhado o estudo dos estagiários. Daniella referiu que quando os processos são encaminhados ao CEJUSC, as Varas não mais o acessam pelo painel da unidade e que isso poderia ser sinalizado em algum local do PJe. Des. Cassou sugere solicitar ao Comitê Gestor Nacional que processo encaminhado ao CEJUSC continue vinculado a vara. Reunião encerrada às 16 horas e 35 minutos. Ata redigida pelo servidor Francisco José Fetter Furtado, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada para validação.

Anexo I - Itens da pauta - Apresentação Setic

Anexo II - Material Apejust

Anexo III - Encaminhamentos SegJud



Comitê Gestor Regional do PJe

março 2019

Pauta

1. Relatos do PJe 2.0.
2. Incidentes da versão atual.
3. Escritório digital do advogado.
4. Convênio PGE.
5. PJe Calc.

1. Relatos do PJe 2.0

Março 2019 - Versão 2.4

1. AUD 4
2. Cadastros
 - Unificação
 - partes - pessoa física, servidores, magistrados, oficiais de justiça.
3. Editor de textos: minutar e anexar documentos

Setembro 2019 - Versão 2.5

4. Distribuição
5. Certidões
 - Cadastros: entes públicos, advogados/procuradores, peritos, partes - pessoa jurídica.

2. Incidentes da versão atual

- Problemas no DEJT no dia 18/03/2019 afetaram o PJe;
- Falhas no painel de perfis no dia 22/03/2019;
- Baixo desempenho.

3. Escritório Digital do Advogado

- Ofício CNJ autorizando a integração do ED ao PJe da Justiça do Trabalho.
- Indicação de dois escritórios de advocacia que se dispõem a trabalhar com o TRT4 para instalação e configuração desse sistema satélite.

4. Convênio com a PGE

- Realizada análise das listas do que foi enviado pelo TRT e o que o sistema da PGE recebe, sem falhas de ordem técnica.
- Foram identificadas falhas de procedimentos das Varas, o que só ocorre porque ainda há procurador cadastrado nos processos.
 - processos que só aparecem no DEJT:
 - físicos, que não são contemplados pelo MNI;
 - eletrônicos, quando o expediente é direcionado à Dra.Paula.
 - processos em que a PGE é parte, mas foram publicadas notas destinadas exclusivamente para outras partes.
 - processos que aparecem tanto no sistema como no DEJT:
 - processos em que a PGE é parte, mas foram publicadas notas destinadas também para outras partes.



5. PJeCalc

Relatos reunião realizada na Direção do Foro de Porto Alegre.

Ofício da Apejust ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Porto Alegre, 27 de março de 2019.

A APEJUST – Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho da 4ª Região, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, sugestões visando o aprimoramento de procedimentos relacionados à atividade pericial no âmbito do judiciário trabalhista, conforme segue:

1) Cadastro Geral de Peritos da Justiça do Trabalho.

- Considerando que o Judiciário Trabalhista vem enfrentando transformações estruturais significativas nesses últimos anos e, em especial, após a implantação do sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico;
- Considerando que os Peritos que atuam na Justiça do Trabalho vêm empreendendo grandes esforços no acompanhamento dessas mudanças e na adaptação de novas realidades e identidades de perfil profissional;
- Considerando a necessidade de regulação na atuação de Peritos do Juízo e Peritos Assistentes Técnicos, especialmente, no que se refere à comprovação da habilitação profissional no PJe;
- Considerando o novo CPC – Código de Processo Civil, que exige, em seu Art. 156, a existência de cadastro permanente e atualizado de peritos, mantido pelos Tribunais.

**Exmo. Sr. Dr.
Ministro Lelio Bentes Corrêa
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Porto Alegre - RS**



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Considerando os fatos supracitados, **PROPÕE-SE:**

- a) Criação de um grupo de trabalho composto por representantes do TST, TRT4, Escola Judicial e Apejust, com o objetivo de apresentação de estudo para implantação do CADASTRO GERAL DE PERITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, extensivo à atuação dos assistentes técnicos, com o apoio dos Conselhos Profissionais que envolvem as principais áreas de atuação dos Peritos (Administradores, Contadores, Economistas, Engenheiros e Médicos, por exemplo), nos termos previstos no Provimento nº 797/2003, alterado pelo Provimento nº 842/2004, ambos do E. Conselho Superior da Magistratura e no Art. 156 do novo Código de Processo Civil;
- b) Além da formalização do Cadastro, o grupo de trabalho poderá propor a realização de cursos básicos de aperfeiçoamento profissional com o objetivo de facilitar e racionalizar a aplicação dos laudos periciais no contexto dos processos judiciais trabalhistas.

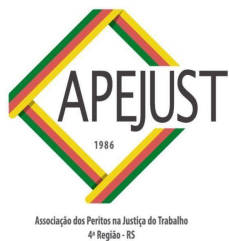
2) Sugestões de alterações no PJe relacionadas à atividade pericial.

- Considerando que existem muitos processos do PJe já transitados em julgado, arquivados e sem que os peritos sejam notificados da sentença (fixação dos honorários) e tampouco do trânsito em julgado, somente ficando ciente “actio nata” da decisão ao realizarem espontaneamente pesquisas nos processos de atuação;
- Considerando que existem Varas que não notificam os peritos sequer da emissão de alvarás, e o prazo de ação inicia na data da ciência e ou do recebimento do alvará;
- Considerando que os peritos ao imprimirem o alvará no PJe não fazem registro do evento e, conseqüentemente, a secretaria da Vara não tem como contar o prazo de 08 dias para um eventual recurso ordinário sobre os valores dos honorários periciais;
- Considerando o Art. 142 §1º da Lei 8.112/90, que determina que “o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido”;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- Considerando que, segundo o disposto no Art. 234 do Código de Processo Civil, é “o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa”, ou seja, somente por ele se dá conhecimento do que ocorre no processo;
- Considerando que no caso da parte do processo trabalhista, por exemplo, maior interessada no resultado da lide, não há a exigência de acompanhamento do processo, devendo ser intimada, ainda que previamente, da data de publicação da sentença;
- Considerando que exigir este acompanhamento pelo perito não seria lógico, até mesmo porque nenhuma disposição legal isenta o perito de ser intimado, enquadrando-se, pois, na regra geral;
- Considerando que existem varas que para contornar a deficiência do PJe estão fazendo notificação aos peritos por e-mail, juntando, posteriormente, cópia do documento em PDF no Id do processo;
- Considerando que o Painel do Perito no PJe está incompleto, especialmente, quanto à necessidade de pastas, a exemplo do que já ocorre no Painel dos Advogados, para que permita ao perito o arraste do processo/número para dentro de cada pasta, quando então poderá fazer o controle de recebimento de alvarás e requisições, complementações de laudo e outros; no painel dos advogados está contemplado o arraste do processo para dentro de cada pasta, permanecendo o painel principal do PJe inalterado;
- Considerando que o perito e as varas têm dificuldade de entrar em contato com as partes e principalmente com os seus advogados por telefone e e-mail, na medida em que muitos deles na petição inicial, na procuração e no seu cadastro não informam e-mail e telefone;
- Considerando que o perito não tem acesso às partes cadastradas no processo, principalmente, dos advogados, para comunicá-los de intercorrências relacionadas à atividade pericial, do tipo, atraso de perícias marcadas, dificuldades de localização, ausências, transferências de datas, mudanças de horário e outras.
- Considerando que no cadastro de advogados e peritos não é obrigatório o cadastramento de e-mail e de telefone.

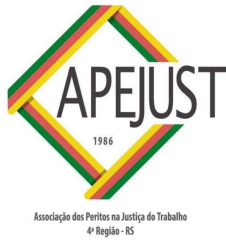


Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- Considerando os fatos supracitados, **PROPÕE-SE**:

- c) Que o perito seja notificado de todos os atos processuais relativos à atividade pericial – complementações, sentença, fixação dos honorários pela reclamada e ou por requisição de honorários periciais, emissão de requisição de honorários periciais, alvará emitido, arquivamento do processo com dívida, e outros à luz do artigo 234 do Código de Processo Civil;
- d) Faz-se necessária a criação de pastas dentro do painel do perito no PJe, a exemplo do que já ocorre no painel dos advogados;
- e) Que no cadastramento de advogados e peritos seja obrigatório o preenchimento dos campos e-mail e telefone;
- f) Que seja incluído no boletim estatístico mensal efetuado pelas Varas a opção laudo técnico e laudo contábil, com registro do número de perícias marcadas, honorários satisfeitos pelas partes ou dispensados, etc. Atualmente, não se tem conhecimento preciso do volume da atividade pericial, número de nomeações e dispensa de honorários, informações importantes para a atualização do projeto de dotação orçamentária para pagamento de honorários periciais em ações com deferimento de assistência judiciária gratuita;
- g) Que após a implantação do Cadastro Geral de Peritos, que será obrigatório para os profissionais do juízo e assistentes técnicos, seja igualmente disponibilizado a esses, o acesso às informações do PJe;
- h) A APEJUST está orientando aos seus associados para que, ao imprimirem o alvará, registrem que naquela data estão retirando cópia do alvará.

3) Apontamentos de algumas inconsistências no PJe-Calc e proposição de ajustes. (ANEXO 1)



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

A **APEJUST** coloca-se à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para participar de comissões de estudo envolvendo as sugestões encaminhadas no presente documento e/ou de uma forma geral de temas que visem o aprimoramento de ferramentas e procedimentos operacionais.

Por fim, a **APEJUST** ratifica entendimento da importância legal, ética e moral pela manutenção dos investimentos constantes na dotação orçamentária relacionada às requisições e procedimentos para pagamento de honorários de perito no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme Resolução CSJT nº 35/2007 e PROVIMENTO Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 do TRT4.

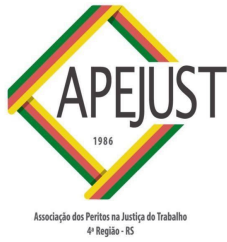
Antecipadamente,
Nossos cordiais agradecimentos.

Evandro Krebs
Presidente da APEJUST



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho - 4º Região

<p>ANEXO 1 PJE-CALC</p>



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

PJE-CALC

1. Itens não localizados no sistema:

- a) Apuração da multa de 40% sobre o FGTS da contratualidade;
- b) Atualização do INSS (cota reclamante e reclamada) pela Selic;
- c) Campo para abatimentos dos valores já liberados/pagos;
- d) Apuração dos honorários advocatícios/assistências com a limitação fixada pela OJ 57 da SEEx;
- e) Atualização do FGTS pelo JAM com a incidência de juros;
- f) O sistema não prevê pisos salariais dos estados, no caso do RS;
- g) Não consta o valor do Vale Transporte das cidades;
- h) O Sistema não permite a utilização de mais de dois índices de correção monetária, o que impossibilita, por exemplo se calcular pela TR, IPCA-e e, após TR, conforme tem determinado alguns Juízes.
- i) O Sistema não permite a aplicação de juros de mora de 1% ao mês sobre os valores do FGTS atualizados pelo JAM da Caixa.
- j) O sistema somente permite dois indexadores, ou seja, se os Juízes estabelecem TR até 25/03/2015, depois IPCA-e até 10/11/2017 e depois TR após esta data, não podemos atualizar.

Resposta de servidor do TRT4 que ministrou curso aos peritos:

“Conseguí um tempo hoje, e acho que não tem opção de criar períodos de exceção na atualização, somente nos juros.

Mas achei uma solução. Pode ser utilizada a correção inicial pela TR e depois pela tabela IPCA-E/TR. Assim fica TR --> IPCA-E --> TR.

Vou conferir com o pessoal do JAEP como está configurada essa tabela quanto às datas de troca do índice, para ficar corretamente adequada.

Quando eu tiver uma resposta deles te confirmo”



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- k) Diversas empresas estão enquadradas na Desoneração de Folha desde 2011, todavia não tem 100% das atividades desoneradas, portanto o tem percentual de INSS Patronal variável.

Não há previsão no sistema para calcular o INSS desta forma.

2. Pontos nos quais consideramos que o sistema não apurou corretamente as verbas:

- a) Foram deferidas horas extras excedentes a 8ª diária e 44ª semanal, porém para a 1ª e 2ª HE/dia o adicional devido é 50%, nas demais, é 100%. O sistema ou calcula excedente diária separando a 1ª e 2ª HE, ficando de fora as HE excedente semanais, ou calcula as HE excedente semanal e não separa até 2HE diárias;
- b) Os índices são atualizados sempre no dia 1º de cada mês, entendemos que o correto é observar a data própria de pagamento, por exemplo o 5º dia útil ou o 20º dia no caso de alguns bancos;

3. Instalação do aplicativo

A instalação do programa ainda apresenta algumas situações críticas, entre elas:

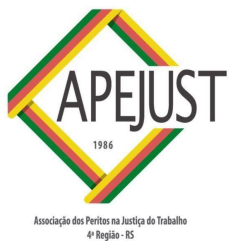
- a) ao baixar o programa do TRT, algumas máquinas não funcionam corretamente para abrir – algumas abrem só com o botão "iniciarPjeCalcDebug" e não com o que seria o padrão "iniciarPjeCalc";
- b) a instalação das tabelas, que devem ser baixadas do TRT que está se fazendo os cálculos, já que nelas estão contidos os feriados em cada Estado (TRT correspondente), fazendo com que o perito tenha um cuidado para não usar uma tabela diferente do TRT que está fazendo o cálculo e cometer erros;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

4. Funcionalidades/praticidade/sugestões

- a) O sistema conta com a atualização de tabelas de índices defasada em 02 (dois) meses.
- b) Há uma sequência no uso do sistema, que não é tão intuitiva como parece. Ex.: nos dados que estão na aba “**CÁLCULO**”, que contem 17 itens, o item denominado “**VERBAS**” que aparece na sequência em 5º lugar, deve ser utilizado por último e não na sequência;
- c) A maioria das verbas vêm pré-programadas e se não alteradas poderão gerar muitos erros no cálculo;
- d) Para utilizar uma verba não contida no programa deve verificar se a verba é salarial ou indenizatória e utilizar uma contida que seja compatível e fazer as adaptações. Isto pode gerar falhas, principalmente, nos valores que serão calculados, já que uma categoria profissional pode considerar uma verba como salarial e esta mesma verba em outra categoria ser considerada indenizatória;
- e) Também o cuidado quanto ao sábado que pode variar de acordo com ACT ou CCT da categoria, pois o programa vem pré-programado e se não alterar vai gerar erro;
- f) Na versão mais atualizada, houve modificações de alguns itens e a localização dentro do sistema, o que pode gerar dúvidas e retrabalho;
- g) Quanto às tabelas, elas se referem ao mês em curso, porém, só estão sendo disponibilizadas nos TRTs a partir do 5º dia do mês (ou mais); se houver necessidade de usar os dados antes da disponibilização, estes estarão desatualizados;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

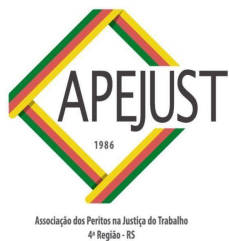
- h) Há um campo que gera dúvidas em sua utilização; em um momento de lançamento de determinada verba “**DEVE**” ser pressionado o botão “**REGERAR OCORRÊNCIAS**”; em outra situação, se este botão que tem o mesmo nome “**NÃO DEVE**” ser utilizado, pois se for pressionado, perde-se **TOTALMENTE OS DADOS JÁ LANÇADOS**;
- i) Correção monetária: permite a combinação de até dois índices, TR e IPCAe, por exemplo. Ocorre que há situações nas quais devemos combinar mais de 2 índices, o que o programa não permite;
- j) Digitação: a digitação da forma atual é muito demorada, seria interessante que pudéssemos marcar uma coluna, por exemplo, e digitar todos os valores sequencialmente, otimizando tempo;
- k) Relatórios: os relatórios gerados pelo sistema não muito extensos, acredito que seria possível gerar relatórios mais enxutos/resumidos. Em especial um RESUMO, nos moldes que os tribunais solicitam;
- l) Verbas Expressas x manual: o programa não contempla todas as parcelas possíveis, o que é aceitável/normal. Permite criar verbas, porém a parametrização é bastante demorada e não permite marcar os reflexos destas verbas em férias, 13º salário, aviso prévio e RSR. Para isto teríamos que criar também estas verbas reflexas (marcando como “verba reflexa”) e selecionando a verba principal que será refletida. Isto toma muito tempo. Minha sugestão seria habilitar estes reflexos também para as verbas manuais, o que facilitaria e reduziria tempo;
- m) No cadastro de honorários, é obrigatório informar os dados do credor. Sugestão para retirar tal bloqueio, a fim de que seja permitida a apuração, sem identificação do credor.

4.1 Cartão ponto



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- a) O PJE-Calc não elabora cálculos de ponto de empresas com características próprias como por exemplo as Transportadoras que tem várias entradas e saídas de horário, bem como de funcionários de empresas aéreas, entre outras;
- b) Se a inserção dos cartões pontos for manual e direto no sistema, há um grande risco de falhas, já que, diferente do Excel, o sistema não tem muita flexibilidade;
- c) Ocorreu “bug” em alguns computadores no momento de gerar manualmente os cartões pontos, trazendo os dados que foram preenchidos “zerados” quando se clica em “**GERAR OCORRÊNCIAS**”, obrigando a fechar o programa e retomar a inserção dos dados;
- d) Tolerância de minutos, o sistema também não apura, pois não tem a opção de tolerância por batida e sim apenas sobre turno;
- e) Não há a possibilidade de inclusão de períodos para o cálculo das horas, por exemplo: uma sentença defere que em um determinado período deve ser considerado uma determinada carga horária diária e no outro período outra carga horaria;
- f) É muito demorado, ou praticamente inviável, digitar um longo período de cartão ponto no sistema. Para passar de um horário para o outro temos que usar o mouse ou o TAB, quando o sistema poderia fazer isto de forma automática assim que digitarmos os 4 dígitos do horários (exemplo, ao digitar “08:00”, o cursor já deverá ir automaticamente para o outro horário, sem a necessidade de usar o mouse ou o TAB). Ainda, poderia ser utilizada a tecla “Enter”. Isto deixaria o sistema muito mais ágil, assim como outros sistemas de ponto;
- g) O sistema não permite a alteração manual das folgas e feriados. Em casos onde as folgas são variáveis e feriados são compensados, não será possível calcular corretamente as horas extras e repousos trabalhados;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- h) Não é possível apurar em uma mesma planilha, por exemplo, horas extras noturnas combinadas com as horas excedentes semanais. Mesma limitação ocorre se quiser combinar horas diárias “Apurar primeira horas extras em separado” com horas excedentes semanais. Caso queira se apurar mais de um critério, isso deve ser feito em cartões-ponto distintos, o que irá acumular muitos relatórios, trazendo dificuldade inclusive par análise dos cálculos;

TOLERANCIA / POR TURNO- CARTOES-PONTO

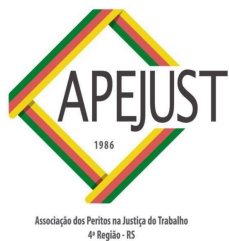
Quando selecionado, qualquer um dos critérios de apuração de horas extras demonstrados abaixo, combinado com a “Tolerância / Por turno, a contagem de horas extras apuradas ao final da semana, será apurada incorretamente.

- Horas extras pelo critério mais favorável**
- Horas extras conforme Súmula 85 do TST**
- Apurar primeiras horas extras em separado**
- Horas extras excedentes da jornada semanal**

Tolerância | Por turno: | **Por dia:**

No ponto simulado abaixo, em uma jornada de trabalho de segunda a sexta, das 8:00 – 12:00 / 13:00 – 17:00 (8 horas), e no sábado das 08:00 – 12:00 (4 horas), o início de trabalho foi com apenas 1 minuto de antecedência (07h59), ou seja, dentro do limite de 5 minutos de tolerância.

Nesse caso, nada seria devido a título de horas extras, porem o sistema gerou uma quantidade de 0,12 horas excedentes semanais.



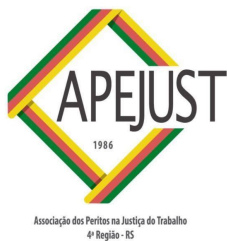
Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Semanais
Feriado	-	0,00	0,00
Sexta	-	0,00	0,00
Sábado	-	0,00	0,00
Domingo	-	0,00	0,00
Segunda	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Terça	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quarta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quinta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sexta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sábado	07:59-12:00	4,02	0,00
Domingo	-	0,00	0,12

O único critério que calcula corretamente, quando combinado com “Tolerância / Por turno”, é apurando horas excedentes da diária.

Veja abaixo que, a quantidade de “Horas Trabalhadas”, é a mesma da planilha anterior, porem nada é calculado a título de horas extras, ou seja, nesse caso a contagem considera a tolerância dos minutos.

- Não apurar horas extras
- Horas extras excedentes da jornada diária
- Horas extras pelo critério mais favorável
- Horas extras conforme Súmula 85 do TST
- Apurar primeiras horas extras em separado
- Horas extras excedentes da jornada semanal
- Horas extras excedentes da jornada mensal



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
Feriado	-	0,00	0,00
Sexta	-	0,00	0,00
Sábado	-	0,00	0,00
Domingo	-	0,00	0,00
Segunda	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Terça	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quarta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quinta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sexta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sábado	07:59-12:00	4,02	0,00
Domingo	-	0,00	0,00

5. Tempo de execução e cálculos complexos

- Tempo de execução: O tempo dispendido na execução dos cálculos no PJE- Calc é 4 (quatro) vezes maior do que nos programas utilizados pelos peritos;
- Processos coletivos: além do tempo de execução, o programa de cálculo não efetua cálculos de complexidade das matérias envolvidas, como por exemplo processos referentes as empresas estatais como Petrobrás, FASE, Corsan, etc.

6. Cálculos em rede

- Não conseguimos colocar o sistema em rede e tivemos a informação dos servidores do TRT4 que o sistema foi concebido para ser instalado em maquinas individualmente, não sendo concebido para trabalho em rede.
- Nossos escritórios de perícia, em sua grande maioria, trabalha em rede, pois temos que ter equipe de digitadores, então é bem complicada a utilização do sistema desta forma.



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

PJE

- a) O sistema não individualiza os processos já realizados, dificultando a visualização de novos processos para os quais tenham sido designados para atuar;
- b) Sugerimos que os processos apareçam por exemplo em abas: Em aberto, Realizados, Encerrados, Impugnações, etc.



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Porto Alegre, 27 de março de 2019.

A APEJUST – Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho da 4ª Região, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, sugestões visando o aprimoramento de procedimentos relacionados à atividade pericial no âmbito do judiciário trabalhista, conforme segue:

1) Cadastro Geral de Peritos da Justiça do Trabalho.

- Considerando que o Judiciário Trabalhista vem enfrentando transformações estruturais significativas nesses últimos anos e, em especial, após a implantação do sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico;
- Considerando que os Peritos que atuam na Justiça do Trabalho vêm empreendendo grandes esforços no acompanhamento dessas mudanças e na adaptação de novas realidades e identidades de perfil profissional;
- Considerando a necessidade de regulação na atuação de Peritos do Juízo e Peritos Assistentes Técnicos, especialmente, no que se refere à comprovação da habilitação profissional no PJe;
- Considerando o novo CPC – Código de Processo Civil, que exige, em seu Art. 156, a existência de cadastro permanente e atualizado de peritos, mantido pelos Tribunais.

**Exmo. Sr. Dr.
Ministro Lelio Bentes Corrêa
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Porto Alegre - RS**



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Considerando os fatos supracitados, **PROPÕE-SE**:

- a) Criação de um grupo de trabalho composto por representantes do TST, TRT4, Escola Judicial e Apejust, com o objetivo de apresentação de estudo para implantação do CADASTRO GERAL DE PERITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, extensivo à atuação dos assistentes técnicos, com o apoio dos Conselhos Profissionais que envolvem as principais áreas de atuação dos Peritos (Administradores, Contadores, Economistas, Engenheiros e Médicos, por exemplo), nos termos previstos no Provimento nº 797/2003, alterado pelo Provimento nº 842/2004, ambos do E. Conselho Superior da Magistratura e no Art. 156 do novo Código de Processo Civil;
- b) Além da formalização do Cadastro, o grupo de trabalho poderá propor a realização de cursos básicos de aperfeiçoamento profissional com o objetivo de facilitar e racionalizar a aplicação dos laudos periciais no contexto dos processos judiciais trabalhistas.

2) Sugestões de alterações no PJe relacionadas à atividade pericial.

- Considerando que existem muitos processos do PJe já transitados em julgado, arquivados e sem que os peritos sejam notificados da sentença (fixação dos honorários) e tampouco do trânsito em julgado, somente ficando ciente “actio nata” da decisão ao realizarem espontaneamente pesquisas nos processos de atuação;
- Considerando que existem Varas que não notificam os peritos sequer da emissão de alvarás, e o prazo de ação inicia na data da ciência e ou do recebimento do alvará;
- Considerando que os peritos ao imprimirem o alvará no PJe não fazem registro do evento e, conseqüentemente, a secretaria da Vara não tem como contar o prazo de 08 dias para um eventual recurso ordinário sobre os valores dos honorários periciais;
- Considerando o Art. 142 §1º da Lei 8.112/90, que determina que “o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido”;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- Considerando que, segundo o disposto no Art. 234 do Código de Processo Civil, é “o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa”, ou seja, somente por ele se dá conhecimento do que ocorre no processo;
- Considerando que no caso da parte do processo trabalhista, por exemplo, maior interessada no resultado da lide, não há a exigência de acompanhamento do processo, devendo ser intimada, ainda que previamente, da data de publicação da sentença;
- Considerando que exigir este acompanhamento pelo perito não seria lógico, até mesmo porque nenhuma disposição legal isenta o perito de ser intimado, enquadrando-se, pois, na regra geral;
- Considerando que existem varas que para contornar a deficiência do PJe estão fazendo notificação aos peritos por e-mail, juntando, posteriormente, cópia do documento em PDF no Id do processo;
- Considerando que o Painel do Perito no PJe está incompleto, especialmente, quanto à necessidade de pastas, a exemplo do que já ocorre no Painel dos Advogados, para que permita ao perito o arraste do processo/número para dentro de cada pasta, quando então poderá fazer o controle de recebimento de alvarás e requisições, complementações de laudo e outros; no painel dos advogados está contemplado o arraste do processo para dentro de cada pasta, permanecendo o painel principal do PJe inalterado;
- Considerando que o perito e as varas têm dificuldade de entrar em contato com as partes e principalmente com os seus advogados por telefone e e-mail, na medida em que muitos deles na petição inicial, na procuração e no seu cadastro não informam e-mail e telefone;
- Considerando que o perito não tem acesso às partes cadastradas no processo, principalmente, dos advogados, para comunicá-los de intercorrências relacionadas à atividade pericial, do tipo, atraso de perícias marcadas, dificuldades de localização, ausências, transferências de datas, mudanças de horário e outras.
- Considerando que no cadastro de advogados e peritos não é obrigatório o cadastramento de e-mail e de telefone.

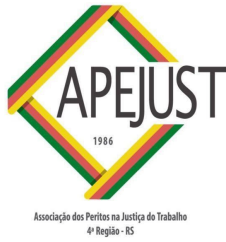


Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- Considerando os fatos supracitados, **PROPÕE-SE**:

- c) Que o perito seja notificado de todos os atos processuais relativos à atividade pericial – complementações, sentença, fixação dos honorários pela reclamada e ou por requisição de honorários periciais, emissão de requisição de honorários periciais, alvará emitido, arquivamento do processo com dívida, e outros à luz do artigo 234 do Código de Processo Civil;
- d) Faz-se necessária a criação de pastas dentro do painel do perito no PJe, a exemplo do que já ocorre no painel dos advogados;
- e) Que no cadastramento de advogados e peritos seja obrigatório o preenchimento dos campos e-mail e telefone;
- f) Que seja incluído no boletim estatístico mensal efetuado pelas Varas a opção laudo técnico e laudo contábil, com registro do número de perícias marcadas, honorários satisfeitos pelas partes ou dispensados, etc. Atualmente, não se tem conhecimento preciso do volume da atividade pericial, número de nomeações e dispensa de honorários, informações importantes para a atualização do projeto de dotação orçamentária para pagamento de honorários periciais em ações com deferimento de assistência judiciária gratuita;
- g) Que após a implantação do Cadastro Geral de Peritos, que será obrigatório para os profissionais do juízo e assistentes técnicos, seja igualmente disponibilizado a esses, o acesso às informações do PJe;
- h) A APEJUST está orientando aos seus associados para que, ao imprimirem o alvará, registrem que naquela data estão retirando cópia do alvará.

3) **Apontamentos de algumas inconsistências no PJe-Calc e proposição de ajustes.** (ANEXO 1)



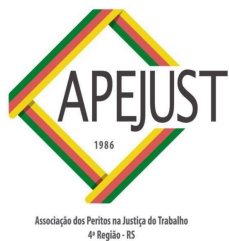
Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

A **APEJUST** coloca-se à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para participar de comissões de estudo envolvendo as sugestões encaminhadas no presente documento e/ou de uma forma geral de temas que visem o aprimoramento de ferramentas e procedimentos operacionais.

Por fim, a **APEJUST** ratifica entendimento da importância legal, ética e moral pela manutenção dos investimentos constantes na dotação orçamentária relacionada às requisições e procedimentos para pagamento de honorários de perito no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme Resolução CSJT nº 35/2007 e PROVIMENTO Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 do TRT4.

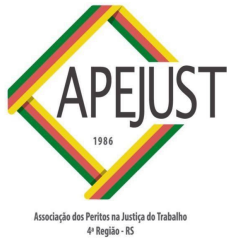
Antecipadamente,
Nossos cordiais agradecimentos.

Evandro Krebs
Presidente da APEJUST



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho - 4º Região

<p>ANEXO 1 PJE-CALC</p>



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

PJE-CALC

1. Itens não localizados no sistema:

- a) Apuração da multa de 40% sobre o FGTS da contratualidade;
- b) Atualização do INSS (cota reclamante e reclamada) pela Selic;
- c) Campo para abatimentos dos valores já liberados/pagos;
- d) Apuração dos honorários advocatícios/assistências com a limitação fixada pela OJ 57 da SEEx;
- e) Atualização do FGTS pelo JAM com a incidência de juros;
- f) O sistema não prevê pisos salariais dos estados, no caso do RS;
- g) Não consta o valor do Vale Transporte das cidades;
- h) O Sistema não permite a utilização de mais de dois índices de correção monetária, o que impossibilita, por exemplo se calcular pela TR, IPCA-e e, após TR, conforme tem determinado alguns Juízes.
- i) O Sistema não permite a aplicação de juros de mora de 1% ao mês sobre os valores do FGTS atualizados pelo JAM da Caixa.
- j) O sistema somente permite dois indexadores, ou seja, se os Juízes estabelecem TR até 25/03/2015, depois IPCA-e até 10/11/2017 e depois TR após esta data, não podemos atualizar.

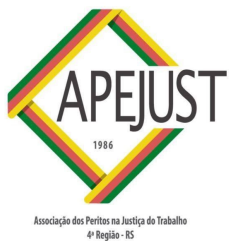
Resposta de servidor do TRT4 que ministrou curso aos peritos:

“Conseguí um tempo hoje, e acho que não tem opção de criar períodos de exceção na atualização, somente nos juros.

Mas achei uma solução. Pode ser utilizada a correção inicial pela TR e depois pela tabela IPCA-E/TR. Assim fica TR --> IPCA-E --> TR.

Vou conferir com o pessoal do JAEP como está configurada essa tabela quanto às datas de troca do índice, para ficar corretamente adequada.

Quando eu tiver uma resposta deles te confirmo”



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- k) Diversas empresas estão enquadradas na Desoneração de Folha desde 2011, todavia não tem 100% das atividades desoneradas, portanto o tem percentual de INSS Patronal variável.

Não há previsão no sistema para calcular o INSS desta forma.

2. Pontos nos quais consideramos que o sistema não apurou corretamente as verbas:

- a) Foram deferidas horas extras excedentes a 8ª diária e 44ª semanal, porém para a 1ª e 2ª HE/dia o adicional devido é 50%, nas demais, é 100%. O sistema ou calcula excedente diária separando a 1ª e 2ª HE, ficando de fora as HE excedente semanais, ou calcula as HE excedente semanal e não separa até 2HE diárias;
- b) Os índices são atualizados sempre no dia 1º de cada mês, entendemos que o correto é observar a data própria de pagamento, por exemplo o 5º dia útil ou o 20º dia no caso de alguns bancos;

3. Instalação do aplicativo

A instalação do programa ainda apresenta algumas situações críticas, entre elas:

- a) ao baixar o programa do TRT, algumas máquinas não funcionam corretamente para abrir – algumas abrem só com o botão "iniciarPjeCalcDebug" e não com o que seria o padrão "iniciarPjeCalc";
- b) a instalação das tabelas, que devem ser baixadas do TRT que está se fazendo os cálculos, já que nelas estão contidos os feriados em cada Estado (TRT correspondente), fazendo com que o perito tenha um cuidado para não usar uma tabela diferente do TRT que está fazendo o cálculo e cometer erros;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

4. Funcionalidades/praticidade/sugestões

- a) O sistema conta com a atualização de tabelas de índices defasada em 02 (dois) meses.
- b) Há uma sequência no uso do sistema, que não é tão intuitiva como parece. Ex.: nos dados que estão na aba “**CÁLCULO**”, que contem 17 itens, o item denominado “**VERBAS**” que aparece na sequência em 5º lugar, deve ser utilizado por último e não na sequência;
- c) A maioria das verbas vêm pré-programadas e se não alteradas poderão gerar muitos erros no cálculo;
- d) Para utilizar uma verba não contida no programa deve verificar se a verba é salarial ou indenizatória e utilizar uma contida que seja compatível e fazer as adaptações. Isto pode gerar falhas, principalmente, nos valores que serão calculados, já que uma categoria profissional pode considerar uma verba como salarial e esta mesma verba em outra categoria ser considerada indenizatória;
- e) Também o cuidado quanto ao sábado que pode variar de acordo com ACT ou CCT da categoria, pois o programa vem pré-programado e se não alterar vai gerar erro;
- f) Na versão mais atualizada, houve modificações de alguns itens e a localização dentro do sistema, o que pode gerar dúvidas e retrabalho;
- g) Quanto às tabelas, elas se referem ao mês em curso, porém, só estão sendo disponibilizadas nos TRTs a partir do 5º dia do mês (ou mais); se houver necessidade de usar os dados antes da disponibilização, estes estarão desatualizados;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- h) Há um campo que gera dúvidas em sua utilização; em um momento de lançamento de determinada verba “**DEVE**” ser pressionado o botão “**REGERAR OCORRÊNCIAS**”; em outra situação, se este botão que tem o mesmo nome “**NÃO DEVE**” ser utilizado, pois se for pressionado, perde-se **TOTALMENTE OS DADOS JÁ LANÇADOS**;
- i) Correção monetária: permite a combinação de até dois índices, TR e IPCAe, por exemplo. Ocorre que há situações nas quais devemos combinar mais de 2 índices, o que o programa não permite;
- j) Digitação: a digitação da forma atual é muito demorada, seria interessante que pudéssemos marcar uma coluna, por exemplo, e digitar todos os valores sequencialmente, otimizando tempo;
- k) Relatórios: os relatórios gerados pelo sistema não muito extensos, acredito que seria possível gerar relatórios mais enxutos/resumidos. Em especial um RESUMO, nos moldes que os tribunais solicitam;
- l) Verbas Expressas x manual: o programa não contempla todas as parcelas possíveis, o que é aceitável/normal. Permite criar verbas, porém a parametrização é bastante demorada e não permite marcar os reflexos destas verbas em férias, 13º salário, aviso prévio e RSR. Para isto teríamos que criar também estas verbas reflexas (marcando como “verba reflexa”) e selecionando a verba principal que será refletida. Isto toma muito tempo. Minha sugestão seria habilitar estes reflexos também para as verbas manuais, o que facilitaria e reduziria tempo;
- m) No cadastro de honorários, é obrigatório informar os dados do credor. Sugestão para retirar tal bloqueio, a fim de que seja permitida a apuração, sem identificação do credor.

4.1 Cartão ponto



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- a) O PJE-Calc não elabora cálculos de ponto de empresas com características próprias como por exemplo as Transportadoras que tem várias entradas e saídas de horário, bem como de funcionários de empresas aéreas, entre outras;
- b) Se a inserção dos cartões pontos for manual e direto no sistema, há um grande risco de falhas, já que, diferente do Excel, o sistema não tem muita flexibilidade;
- c) Ocorreu “bug” em alguns computadores no momento de gerar manualmente os cartões pontos, trazendo os dados que foram preenchidos “zerados” quando se clica em “**GERAR OCORRÊNCIAS**”, obrigando a fechar o programa e retomar a inserção dos dados;
- d) Tolerância de minutos, o sistema também não apura, pois não tem a opção de tolerância por batida e sim apenas sobre turno;
- e) Não há a possibilidade de inclusão de períodos para o cálculo das horas, por exemplo: uma sentença defere que em um determinado período deve ser considerado uma determinada carga horária diária e no outro período outra carga horaria;
- f) É muito demorado, ou praticamente inviável, digitar um longo período de cartão ponto no sistema. Para passar de um horário para o outro temos que usar o mouse ou o TAB, quando o sistema poderia fazer isto de forma automática assim que digitarmos os 4 dígitos do horários (exemplo, ao digitar “08:00”, o cursor já deverá ir automaticamente para o outro horário, sem a necessidade de usar o mouse ou o TAB). Ainda, poderia ser utilizada a tecla “Enter”. Isto deixaria o sistema muito mais ágil, assim como outros sistemas de ponto;
- g) O sistema não permite a alteração manual das folgas e feriados. Em casos onde as folgas são variáveis e feriados são compensados, não será possível calcular corretamente as horas extras e repousos trabalhados;



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

- h) Não é possível apurar em uma mesma planilha, por exemplo, horas extras noturnas combinadas com as horas excedentes semanais. Mesma limitação ocorre se quiser combinar horas diárias “Apurar primeira horas extras em separado” com horas excedentes semanais. Caso queira se apurar mais de um critério, isso deve ser feito em cartões-ponto distintos, o que irá acumular muitos relatórios, trazendo dificuldade inclusive par análise dos cálculos;

TOLERANCIA / POR TURNO- CARTOES-PONTO

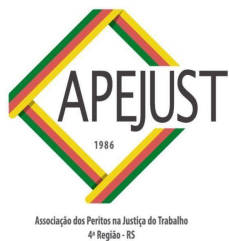
Quando selecionado, qualquer um dos critérios de apuração de horas extras demonstrados abaixo, combinado com a “Tolerância / Por turno, a contagem de horas extras apuradas ao final da semana, será apurada incorretamente.

- Horas extras pelo critério mais favorável**
- Horas extras conforme Súmula 85 do TST**
- Apurar primeiras horas extras em separado**
- Horas extras excedentes da jornada semanal**

Tolerância | Por turno: | **Por dia:**

No ponto simulado abaixo, em uma jornada de trabalho de segunda a sexta, das 8:00 – 12:00 / 13:00 – 17:00 (8 horas), e no sábado das 08:00 – 12:00 (4 horas), o início de trabalho foi com apenas 1 minuto de antecedência (07h59), ou seja, dentro do limite de 5 minutos de tolerância.

Nesse caso, nada seria devido a título de horas extras, porem o sistema gerou uma quantidade de 0,12 horas excedentes semanais.



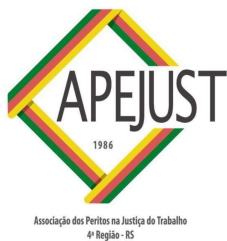
Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Semanais
Feriado	-	0,00	0,00
Sexta	-	0,00	0,00
Sábado	-	0,00	0,00
Domingo	-	0,00	0,00
Segunda	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Terça	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quarta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quinta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sexta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sábado	07:59-12:00	4,02	0,00
Domingo	-	0,00	0,12

O único critério que calcula corretamente, quando combinado com “Tolerância / Por turno”, é apurando horas excedentes da diária.

Veja abaixo que, a quantidade de “Horas Trabalhadas”, é a mesma da planilha anterior, porem nada é calculado a título de horas extras, ou seja, nesse caso a contagem considera a tolerância dos minutos.

- Não apurar horas extras
- Horas extras excedentes da jornada diária
- Horas extras pelo critério mais favorável
- Horas extras conforme Súmula 85 do TST
- Apurar primeiras horas extras em separado
- Horas extras excedentes da jornada semanal
- Horas extras excedentes da jornada mensal



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
Feriado	-	0,00	0,00
Sexta	-	0,00	0,00
Sábado	-	0,00	0,00
Domingo	-	0,00	0,00
Segunda	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Terça	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quarta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Quinta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sexta	07:59-12:00 13:00-17:00	8,02	0,00
Sábado	07:59-12:00	4,02	0,00
Domingo	-	0,00	0,00

5. Tempo de execução e cálculos complexos

- a) Tempo de execução: O tempo dispendido na execução dos cálculos no PJE- Calc é 4 (quatro) vezes maior do que nos programas utilizados pelos peritos;
- b) Processos coletivos: além do tempo de execução, o programa de cálculo não efetua cálculos de complexidade das matérias envolvidas, como por exemplo processos referentes as empresas estatais como Petrobrás, FASE, Corsan, etc.

6. Cálculos em rede

- a) Não conseguimos colocar o sistema em rede e tivemos a informação dos servidores do TRT4 que o sistema foi concebido para ser instalado em maquinas individualmente, não sendo concebido para trabalho em rede.
- b) Nossos escritórios de perícia, em sua grande maioria, trabalha em rede, pois temos que ter equipe de digitadores, então é bem complicada a utilização do sistema desta forma.



Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4º Região

PJE

- a) O sistema não individualiza os processos já realizados, dificultando a visualização de novos processos para os quais tenham sido designados para atuar;
- b) Sugerimos que os processos apareçam por exemplo em abas: Em aberto, Realizados, Encerrados, Impugnações, etc.

SEGJUD - Propostas e justificativas a serem encaminhadas ao Comitê Gestor Nacional do PJe

1) CEJUSC - Criação de itens estatísticos que afirmam o legítimo desempenho do trabalho realizado por esta unidade.

O novo Manual do e-Gestão (versão 2.0) prevê itens estatísticos específicos para o CEJUSC 2º Grau, tais como:

- 92.452 - *Processos remetidos aos CEJUSCs de 2º Grau*
- 92.453 - *Audiências realizadas nos CEJUSCs de 2º Grau*
- 92.454 - *Acordos homologados em processos remetidos para os CEJUSCs de 2º Grau*
- 92.455 - *Processos devolvidos pelos CEJUSCs de 2º Grau*
- 92.456 - *Processos pendentes de devolução nos CEJUSCs de 2º Grau*

Contudo, este Regional sugere a criação (inclusão) de outros itens considerados importantes para a mensuração do efetivo desempenho dos CEJUSCs, conforme abaixo:

- *Acordos parcialmente homologados em processos remetidos para os CEJUSCs de 2º Grau*
- *Acordos NÃO homologados em processos remetidos para os CEJUSCs de 2º Grau*
- *Valor conciliado nos processos homologados (total ou parcialmente) nos CEJUSCs de 2º Grau*
- *Processos com audiência adiada nos CEJUSCs*
- *Processos retirados de pauta nos CEJUSCs*
- *Determinação de Recolhimento Previdenciário nos processos remetidos ao CEJUSCs de 2º Grau*

2) Movimentos processuais de decisão/julgamento do PJe devem estar alinhados com os movimentos identificados pelo e-Gestão para criação dos itens estatísticos.

Existem movimentos no PJe não previstos no Manual do e-Gestão. Uma vez que estão disponíveis naquele sistema, o usuário, muitas vezes, o utiliza. Quando isto ocorre, os dados estatísticos de solução não são gerados, o processo permanece pendente de julgamento com o relator e ainda não há mensuração relativa à produtividade do magistrado. **(excluir os movimentos não utilizados pelo e-Gestão)**

3) Início da contagem do prazo regimental quando o processo retorna do TST para novo julgamento

Reiteramos a situação relatada no JIRA EG-1930, abaixo, no intuito de solicitar ao Comitê Nacional o reexame da demanda.

Caso o entendimento desta Corte permaneça inalterado, sugere-se ao Comitê Nacional do PJe, quando da remessa do processo pelo TST ao Regional, que o

recebimento do processo ocorra diretamente pelo gabinete originário (que proferiu a decisão/acórdão) e não pelo fluxo da Análise de Recurso, como é feito atualmente.

Para atendimento desta proposta, é necessário disponibilizar a tarefa "Recebimento do TST" aos gabinetes. Dessa forma, o prazo de estudo do gabinete não fica prejudicado.